



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>6</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

PARECER Nº **0089/2021**

O. S. Nº **0089/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora RANDA SABEH MALUF”.

AUTOR: Deputada JANAÍNA RIVA.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** Wilson Santos

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 272/2021, Protocolo nº 2242/2021, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, que “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora RANDA SABEH MALUF”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Mato-grossense a senhora Randa Sabeh Maluf.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Em 24/03/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção da autora é “Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora RANDA SABEH MALUF”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta*

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

*Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Nas folhas 02 e 03/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Randa Sabeh Maluf, natural de Zahle, Líbano, nasceu em 23 de junho de 1958. Filha de Tanios Sabeh e Salwa Sabeh.*

*No início da sua adolescência, iniciou a guerra no Líbano e por esse motivo, aos 14 anos de idade se mudou com a família para os Estados Unidos, cidade de Fremont no estado da Califórnia.*

*Lá estudou e após terminar o ensino médio no colégio Washington High School, se especializou em “Real State”, para nós, consultoria imobiliária.*

*Trabalhou em uma empresa de consultoria imobiliária.*

*No Brasil, tinha a família que não conhecia, os irmãos da sua mãe. No ano de 1979, em viagem para o Brasil, com finalidade de conhecer a família, conheceu seu primo Marcelo Maluf e então começaram um romance. Voltou para os Estados Unidos e mantiveram o romance a distância.*

*No ano de 1980, Marcelo a pediu em casamento e a trouxe para Cuiaba, aonde se casaram e construíram sua família.*

*Randa não falava nada de português aprendeu diante a necessidade e em 3 meses já falava bem o português.*

*Marcelo trabalhava com o pai e o irmão desde muito adolescente e juntos construíram um linda história de vida.*

*No ano de 1981 nasceu o primeiro filho, Leonardo Maluf, logo depois o segundo filho do casal, Omar Maluf e por último, a caçula Tatiana Maluf.*

*Randa sempre foi o pilar da sua família, sem o seu apoio e compreensão nada seria possível.*

*Dona de um carisma e um coração sem igual, Randa cativa a todos a seu redor.*

*Tem muito orgulho de ser Cuiabana e muito agradecida pela cidade que a acolheu com tanto amor.*

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora RANDA SABEH MALUF, a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

É o parecer.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 35/2021	0089/2021	0089/2021
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021, que “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora RANDA SABEH MALUF”.		

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 35/2021, de Autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 10ª Sessão Ordinária (17/03/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL

FLS 15RUB 9COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO:	20/04/2021
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 35/2021
AUTOR:	Deputada JANAÍNA RIVA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL:  APROVADO  REJEITADO

## OBSERVAÇÃO:

Projeto aprovado com 4 (quatro) votos.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado \_\_\_\_\_  
Para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

